



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
CME - Conselho Municipal de Educação



Resolução CME Nº 002/2015

Instituir normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e para o Ensino de Cultura Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Quinze de Novembro/RS, com fundamento no artigo 11, inciso II da LDB 9.394/96, da Lei Federal 11.114, de 16 de Maio de 2005, que dá nova redação a Lei 9.394/96, em seu artigo 6º, e Leis Municipais, Lei nº 105/91, de 19 de Junho de 1991 e as alterações posteriores, constantes na Lei Municipal nº 218/93, de 17 de Maio de 1993, Portaria Municipal nº 4.471/2014 de 01 de Agosto de 2014 e Portaria Municipal nº 4.982/2015, e ao que esta configurado nos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º- Instituir as normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História da Cultura Afro-Brasileira e africana e trata da obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Indígena, a serem desenvolvidas nas instituições escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Quinze de Novembro.

Art. 2º- A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo garantir a todos igualdade no respeito aos direitos, à valorização de sua identidade e à participação na consolidação da democracia brasileira, independente do seu pertencimento étnico-racial, se descendentes de africanos, povos indígenas, de europeus ou de asiáticos interagindo como cidadãos iguais dentro de uma mesma nação.



Art. 3º- As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com apoio do Departamento Municipal de Educação e Desporto, desenvolverão as propostas pedagógicas para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Brasileira e africana e dos Povos indígenas, elaboradas no âmbito de sua autonomia e especificidade, respeitando esta resolução.

Art. 4º- Cabe à mantenedora organizar anualmente ações que promovam e divulguem a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 5º- A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e dos Povos Indígenas, devem estar presentes na elaboração das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudo, na execução e avaliação da educação de cada instituição integrada ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º- O ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e dos Povos Indígenas deve passar todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 7º- As instituições e a mantenedora, gradativamente, deverão adquirir materiais didáticos e para-didáticos para subsidiar o trabalho pedagógico das instituições que compõem o Sistema Municipal de Quinze de Novembro.

Art. 8º- Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena serão ministrados no âmbito de todas as disciplinas e componentes do currículo, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

Art. 9º- Nas instituições de Educação Infantil, os conteúdos referentes a História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena deverão ser pautados na pesquisa e resgate folclórico dos hábitos e diversidade cultural.

Art. 10º- As instituições de ensino deverão desenvolver os estudos da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena pautados na pesquisa e resgate folclórico dos hábitos e diversidade cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO
CME- Conselho Municipal de Educação



Art.11- Cabe à mantenedora promover a Formação Continuada, permanente e contínua dos profissionais da educação, viabilizando estratégias que contemplem a todos, com vistas à efetivação das práticas pedagógicas qualificadas e exitosas.

Art. 12- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada por unanimidade dos presentes, nesta data.

Quinze de Novembro, 26 de Agosto de 2015.

Elisete de Jesus Kempf
Elisete de Jesus Kempf

Presidente do CME

Denise Tramonini Muller
Fabiane Côrrea Wotrich
Rosane Nietiedt Vieira
Cézar Gilmar Schafer
Rosvita Franke Hagemann
Andriela Fabiana Korp Kuhn
Michele Michels Prante
Lucia de Fátima da Silva Horbach